



# *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

06.07.2016

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 06 de julho de 2.016 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Prorrogação do contrato do plano de saúde ou nova licitação;
- b) Regras de aposentadoria;

Sob a Presidência do Conselheiro José Roberto Setin e Vanderlei Furoni, foi declarada aberta a reunião e procedeu-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças dos Conselheiros: Aparecida de Lourdes Neves, Camilo de Lelis Alves dos Santos, Joviano Ledier de Moraes, Orivaldo Benedito de Lima e Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, pelo COMPREV e Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi e Vânia Lopes, pelo Conselho Fiscal.

O Diretor do Instituto justificou a ausência da conselheira Sônia, pois a mesma não se encontra presente a reunião por motivo de saúde de seu pai, sendo que o mesmo está internado; também não está presente o conselheiro Marcos, que está afastado para concorrer ao cargo de vereador nas eleições 2016; foi convocado o suplente Sr. Joviano Ledier de Moraes que se encontra presente.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos constantes na pauta:

- a) Prorrogação do contrato do plano de saúde ou nova licitação;

O Diretor informou que mandou ofício para as três operadoras de plano de saúde da cidade; Padre Albino Saúde, São Domingos saúde e Unimed. O Padre Albino disse que teria interesse em participar em licitação, mas que não iria ofertar orçamento, a Unimed passou um orçamento de R\$ 1.284.861,14 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), o São Domingos Saúde pediu reajuste do IPCA ou IGPM, o que for maior apurado no período de outubro de 2015 a setembro de 2016, para se manter o pagamento da fatura todo dia 8 de cada mês e mais 4,07% para cobrir os custos da RN ANS 387/15;

A decisão do conselho foi em aceitar o IGPM ou IPCA, que aceitaríamos o vencimento para o dia 8 de cada mês e queríamos o custo de utilização da res. 387/15 para podermos ver o reajuste além do índice de inflação; foi enviado ofício a operadora informando à decisão que tinha sido tomada pelos Conselheiros. Eles responderam que não tinham como apurar os custos e que eles fariam um contrato com IPMC com o IPCA ou IGPM e que a partir de novembro ficaríamos com os riscos dos custos da cobertura da res. 387, o que servidor



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

utilizasse o instituto pagaria. O Diretor informou que saiu o IGPM de junho que ficou em 1,69% e o acumulado de 12 meses de junho de 2015 a julho de 2016 ficou em 11,06 % e o IPCA esta em 8,65% sem contar o mês de junho que ainda não saiu a porcentagem, o Diretor disse que se fossemos aceitar o pedido da operadora São Domingos no caso de aplicar o reajuste pelo IGPM, mais 4,07% ficaria em 15,67% e no IPCA em 13%, um aumento muito alto ultrapassando inclusive o índice da ANS que foi de 13,65%, que teríamos que tomar uma decisão quanto ao reajuste, e propôs um aumento em torno de 11%. O Diretor disse que convidou o Presidente do COMPREV e o Presidente do Fiscal para reunião com o DR José Renato Pizarro, e o Presidente do Fiscal por não poder acompanhar a reunião indicou o Conselheiro Renato. O Diretor do IPMC informou ao Dr. José Renato que nós poderíamos aplicar um reajuste máximo de 11% e o Dr. José Renato disse que precisaria do índice e mais uma reposição em virtude da resolução 387/15 para ele poder convencer a diretoria da operadora, mas o Diretor do IPMC reafirmou nossa posição em 11%.

O Conselheiro Reginaldo disse que o aumento não pode ultrapassar os 11% porque isso acarretaria prejuízo ao servidor, mas que precisamos discutir para não perdermos o plano de saúde e também que deveríamos fazer uma cartilha para conscientizar o servidor no uso do plano.

O Conselheiro Camilo ficou preocupado que se a operadora não aceitar o aumento proposto e optar pela licitação o plano poderá ficar ainda mais caro para o servidor, disse que o plano poderá acabar em poucos anos, temos que nos preocupar em fazer uma boa negociação para podermos manter o plano pelo maior tempo possível.

O Conselheiro José Carlos Zorneta disse que com a crise que o País esta passando todos precisam sentar e negociar, e se possível não cobrar o fator de R\$ 16,50 pago pelo aposentado e também fator de consulta das seis primeiras realizadas, com isso amenizaria a situação financeira do aposentado.

O Diretor explicou para o Conselheiro José Carlos Zorneta que para se fazer alguma alteração seriam necessários recursos para cobrir este déficit e que essas alterações só podem ser feitas em licitação e que se não houver prorrogação do contrato do plano o Conselheiro poderá apresentar sua proposta, também lembrou que as operadoras de plano de saúde hoje exigem aplicação fatores em todos os seus contratos; o Diretor do IPMC fez algumas simulações do custo do plano de saúde e a parte que o servidor contribui, e que em muitos casos o valor pago pelo servidor não cobre o gasto efetivo do plano, o Diretor disse que há pouco tempo tentou regularizar a situação do plano de saúde com proposta de o município repassar para o servidor um percentual de 5% referente a plano de saúde e o servidor autorizar o desconto do mesmo 5% em beneficio do plano, mas o servidor recusou esta proposta.

O Conselheiro Orivaldo disse que já algum tempo esta ficando mais difícil fazer licitação, pois os nossos salários não acompanham a inflação e fomos obrigados a aplicar fatores para sustentação do plano.



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

O Conselheiro Jair perguntou ao Diretor se existiam muitas ações de aposentados solicitando o cancelamento da cobrança de 7% referente ao plano de saúde e foi informado que existe mais de 100 ações em andamento, e todos que estão entrando estão ganhando as ações contra a cobrança.

A Conselheira Vânia questionou que se a operadora não aceitar os 11% mais a revisão em março, se tiver que fazer uma nova licitação quanto isso acarretaria de aumento; o Diretor disse que faria uma nova licitação com 11% e se não houvesse interessado iria rever os percentuais.

O Diretor informou que ano de 2015 demos a inflação e mais 2%, e que o tribunal de contas notificou o porquê que se deu 2% e não fez licitação, é por esses motivos que se tem que justificar os aumentos concedidos, porque pode ser questionados pelo tribunal quanto à escolha do índice aplicado.

O Conselheiro José Carlos Zorneta disse que se não for aceite a proposta do Instituto de 11%, poderemos solicitar uma contra proposta da operadora para estudarmos.

Ao final ficou decidido por unanimidade dos presentes, que o Diretor do Instituto encaminhasse nossa contra proposta de 11% a partir de novembro e reequilíbrio econômico financeiro a partir de março de 2017, desde que devidamente justificado com nome valor e data de utilização, e caso haja necessidade o Diretor convocara o Conselho para nova deliberação.

### b) Regras de Aposentadoria;

O diretor iniciou falando sobre os conceitos de Integralidade e Paridade: Integralidade é quando a pessoa tem o direito de receber a ultima remuneração integral;

Paridade significa que é igual, quando tem algum beneficio para o servidor ativo também o aposentado ou pensionista tem o mesmo direito, reajuste salarial igual servidor da ativa;

Quando não se tem paridade é feito média da contribuição do servidor, ele aposenta com a média das contribuições corrigida e o reajuste dele é na mesma data e mesmo índice do INSS;

Foi lido e discutido o Art. 40 da Constituição, onde se fala sobre regra geral das aposentadorias, pela média; mas em alguns casos terão servidores que terão direito a Paridade e Integralidade, no caso de Professor é aposentaria especial;

Também foi lido e comentado a Emenda Constitucional 41/2003 e seus Artigos que tratam sobre os servidores que preencher certos requisitos terão direito Integralidade e Paridade;



*Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva*

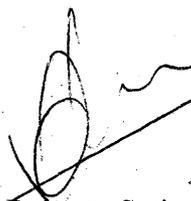
*Lei Complementar nº 137 de 24.09.1999*

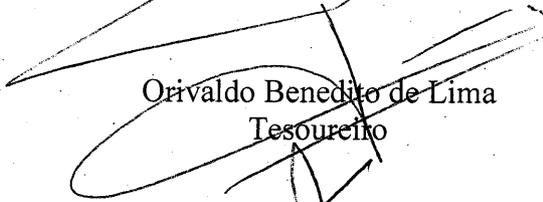
Foi feita a leitura e debate da Emenda Constitucional 47/2005 e seus Artigos onde se trata da Aposentadoria com Paridade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Srs. Presidentes declararam encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

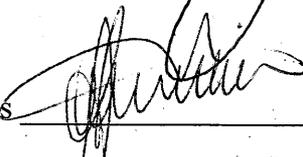
Catanduva, 06 de julho de 2016.

Pelo COMPREV,

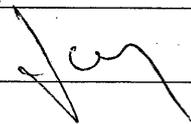
  
José Roberto Setin  
Presidente

  
Orivaldo Benedito de Lima  
Tesoureiro

  
Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos  
Secretário

  
Aparecida de Lourdes Neves

  
Camilo de Lelis Alves dos Santos

  
Joviano Ledier de Moraes

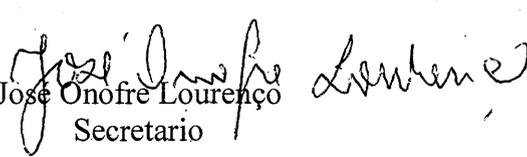


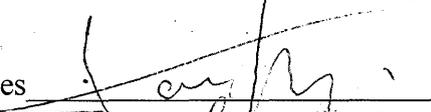
*Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva*

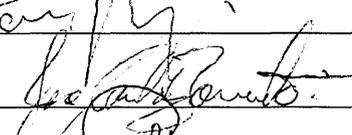
*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

Pelo Conselho Fiscal,

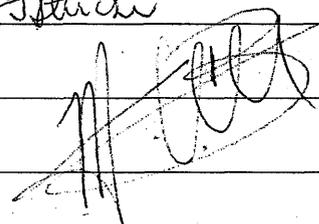
  
Vanderlei Furoni  
Presidente

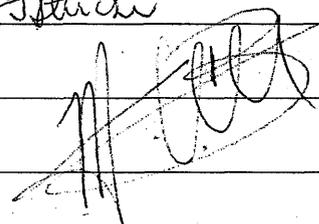
  
José Onofre Lourenço  
Secretario

Jair Lopes 

José Carlos Zorneta 

Paula Fernanda Stuchi 

Renato Aparecido Biagi 

Vânia Lopes 

c